



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 1 AO CONTRATO Nº 30/2019 - SR/PF/RR/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.018922/2019-06

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A União, por intermédio da Polícia Federal – Superintendência Regional em Roraima, com sede em Boa Vista/RR, sito à Av. Brasil, nº. 551 - bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada CONTRATANTE e representada pelo Excelentíssimo Senhor **RICHARD MURAD MACEDO** Superintendente Regional, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 8.570-DG/PF, publicada no BS nº 111 de 12/06/2018 e Regimento Interno da Polícia Federal e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3 – Bairro Alphaville – CEP: 06.541-078 – na Cidade de Santana de Parnaíba, representada pelo Senhor **RODRIGO MANTOVANI**, RG nº 20.103.621 SSP-SP, CPF 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade Jaguariúna, e pelo senhor **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, RG nº 20.907.947-2 SSP-SP, CPF 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 30/2019 - SR/PF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de **11/11/2020 a 10/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

2.1. Fica garantido o direito a repactuação dos preços dos serviços continuados por solicitação da CONTRATADA, pleiteada no período correto, conforme previsão na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo permanecem inalteradas no valor global total de R\$ 672.544,31(seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), correndo à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União conforme dados abaixo:

Gestão/Unidade: 200384.

PTRES:06122003220000001

Fonte:0100000000

PI: PF99900AG20

Natureza da Despesa: 33.90.39-19, 339030-39

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Termo Aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme condições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. 1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, no que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

7.2. E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Data conforme assinatura eletrônica.

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/RR



04/11/2020

SEI/PF - 16551662 - Termo Aditivo

Representante da Contratante

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.088-21

RODRIGO MANTOVANI

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,

Taísa Marsola Spaduzano
RG: 33.687.973-8 - SSP/SP
CPF: 303.953.118-29

Representantes Legal da Empresa CONTRATADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

Leonardo Henrique Sene
RG: 30.962.173-2
CPF: 289.150.728-20

2.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, em 03/11/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16551662** e o código CRC **7ADE15A0**.

Referência: Processo nº 08485.018922/2019-06

SEI nº 16551662